

DECRETO Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 2019

DESAPROPRIA O IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO N. 010/2019, RATIFICADO PELA LEI MUNICIPAL N. 203/2019 QUE PASSA A PERTENCER AO MUNICIPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibaretama, e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de Propriedade do Sr. José Acélio Holanda Jardim, localizado às margens da BR 122, neste Município, medido 100 (cem) metros de frente por 150 (cento e cinquenta metros) de fundo, totalizando 15.000,00 (quinze mil) metros quadrados, especialmente em razão de sua localização e dimensões, com a finalidade permitir no local a instalação de uma Escola Estadual;

CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, atendendo à necessidade da classe estudantil;

CONSIDERANDO o Decreto n. 010/2019, que declarou a utilidade pública do imóvel citado;

CONSIDERANDO a Lei n. 203/2019, que ratificou os termos do Decreto n. 010/2019 e autorizou a desapropriação do referido imóvel;

CONSIDERANDO a avaliação feita pela comissão devidamente nomeada;

CONSIDERANDO os preceitos legais contidos no Decreto-Lei Federal n. 3365/41.

DECRETA:

Art. 1°. Fica desapropriado pelo valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), o imóvel de $15.000\,\mathrm{m}^2$ de área, parte pertencente ao imóvel objeto da matrícula de n. 252, de



ordem do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quixadá-CE, declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal n. 010/2019, ratificado pela Lei Municipal n. 203/2019, pertencente a Jose Acélio Holanda Jardim, destinado à construção de uma Escola pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2°. O Terreno de que trata o Art. 1° é URBANO, com formato regular, de 15.000 m² de área, localizado as margens da na BR 122, S/N, SEDE, IBARETAMA-CEARA, pertencente à matricula n. 252, do 2º Ofício de Registro de imóveis da Comarca de Quixadá-CE; O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Georreferenciado, e tem início no ponto denominado "ponto P-03", em coordenadas planas, E = 518.802,866 m e N = 9.466.927,500 m referentes ao Meridiano Central 39 WGr; daí, confrontando com o largo da faixa de domínio da BR 122, com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-04** de coordenada - E = 518.726,032 m - N =9.466.863,495 m; segue com azimute de 230°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto P-04 de coordenada - E = 518.726,032 m - N = 9.466.863,495 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; segue com azimute de 320°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto P-01 de coordenada - E = 518.630,026 m - N = 9.466.978,746 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; segue com azimute de 50°12'18" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **P-02** de coordenada - E = 518.706,859 m - N = 9.467.042,750 m; agora, confrontando com a propriedade particular do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; segue com azimute de 140°12'18" e distância de 150,00 m, segue até o ponto P-03 de coordenada - E = 518.802,866 m -N = 9.466.927,500 m; chegando ao início desta descrição. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao NORTE (fundos) com a propriedade do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; com uma extensão de 100,00 metros, Ao SUL (frente) com a faixa de domínio da BR 122 com uma extensão de 100,00 metros, Ao LESTE (lateral esquerdo) com a propriedade do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; com uma extensão de 150,00 metros, Ao OESTE (lateral direito) com a propriedade do senhor Jose Acélio Holanda Jardim; com uma extensão de 150,00 metros. Art. 2°. O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se a servir de contrapartida do Município na construção de uma Escola por parte do Governo do Estado do Ceará, nos termos art. 5°, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.

Art. 3°. O valor da desapropriação será pago em quatro parcelas iguais e mensais.

Art. 4°. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza URGENTE para os efeitos do Art. 15 do Decreto-Lei Federal n. 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2786 de 21 de maio de 1956.

Art. 5°. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL

FRANCISCO EDSON DE MORAES, Prefeito do Município de Ibaretama/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 85, parágrafo 1°, da Lei Orgânica Municipal, DECLARA para os devidos fins que, o Decreto Municipal N° 011/2019, de 26 de abril de 2019, que "DESAPROPRIA O IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA ATRAVÉS DO DECRETO N. 010/2019, RATIFICADO PELA LEI MUNICIPAL N. 203/2019 QUE PASSA A PERTENCER AO MUNICIPIO DE IBARETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi PUBLICADO por meio de afixação no Mural da Prefeitura e no Diário Oficial da APRECE na presente data, sendo mantido em exposição pelo prazo de 30 (trinta) dias.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, EM 26 DE ABRIL DE 2019

FRANCISCO EDSON DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL